

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250320/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE

1.2. A contratação será dívida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Descrição	QTD	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 1 LITRO	10.0	Caixa
ÁGUA SANITÁRIA COM 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 12 UNID. DE 1 LITRO CADA.			
2	ÁLCOOL ETÍlico, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% 500ML	60.0	Unidade
ÁLCOOL ETÍlico, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, EMBALAGEM CONTENTO 1 UNIDADE DE 500ML, COM VALVULA PUMP PROFISSIONAL.			
3	BACIA PLÁSTICA	2.0	Unidade
BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, MULTIUSO, GRANDE, FUNDA, REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS.			
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	2.0	Unidade
BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, MULTIUSO, GRANDE, FUNDA, REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS			
5	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS	2.0	Unidade
BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, MULTIUSO, GRANDE, FUNDA, REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS			
6	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	4.0	Unidade
BALDE DE PLASTICO 10 LITROS			
7	BOLEIRA	2.0	Unidade
BOLEIRA TRANSPARENTE DE VIDRO, COM TAMPA, COM PÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33 x 29,5 x 14,9 cm;			
8	BOLEIRA DE PLÁSTICO	2.0	Unidade
BOLEIRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, SEM PÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33 x 29,5 x 14,9 cm;			
9	BORRIFADOR	10.0	Unidade
BORRIFADOR C/ BICO, COR DO FRASCO: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML. MATERIA.			
10	CESTO PARA LIXO, TELADO, 10 LITROS	6.0	Unidade
CESTO PARA LIXO, TELADO, 10 LITROS, 1 UNIDADE.			

11	Colher	12.0	Unidade
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SOPA			
12	COLHER DESCARTÁVEL	150.0	Pacote
COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
13	COLHER DESCARTÁVEL	50.0	Pacote
COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	700.0	Pacote
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	100.0	Pacote
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
16	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL	2.0	Unidade
CUSCUZEIRA INDIVIDUAL PRÁTICO NORDESTINO, MATERIAL ALUMÍNIO, PEÇAS PARA MONTAGEM: FERVEDOR, TAMPA, CONCHA, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 x 10 x 21 cm; 250 g APROX.			
17	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	40.0	Caixa
DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICINA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDEcil DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIÔNICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DICECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, DILUIÇÃO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE ÁGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNID.			
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	200.0	Unidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, TUBO COM 360ML, EMULSIFICANTE, FRAGANCIA, CONSERVANTES, PROPELENTES E ÁGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
19	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO 500ML, CX C/24 UNID.	10.0	Caixa
DETERGENTE LAVA LOUÇAS, GLICERINADO, LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML.			
20	DISPENSER PARA COPO CAFÉ DE 50/80ML	3.0	Unidade
DISPENSER PARA COPO CAFÉ DE 50/80ML, MATERIAL AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			
21	DISPENSER PARA COPOS 180/200ML	3.0	Unidade
DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL, PARA CONSUMO DE ÁGUA DE 180/200ML, MATERIAL AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
22	DUCHA BANHEIRO/LAVATÓRIO	4.0	Unidade
DUCHA HIGIENICA COMPLETA BANHEIRO/LAVATÓRIO, REGISTRO ABS BRANCO, EMBALAGEM ZIPLOCK TUX, GATILHO COM ACABAMENTO CROMADO, MANGUEIRA ALTA QUALIDADE 1,00MTS, SUPORTE DE PAREDE EM ABS BRANCO, 100 x 5 x 12,7 cm; 350 g, ACABAMENTO ABS, COR BRANCO			
23	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL	60.0	Unidade
ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110 MM DE COMPRIMENTO, 75 MM DE LARGURA, 20 MM DE ESPESSURA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, 1 UNIDADE.			
24	ESPONJA PARA LIMPEZA MATERIAL EM LÃ DE AÇO	20.0	Pacote
ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE.			
25	FACA DE COZINHA	2.0	Unidade
FACA DE COZINHA, PARA CORTES, MATERIAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 30CM, 1 UNIDADE.			

26	FILME PLÁSTICO	6.0	Unidade
FILME PLÁSTICO - PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 28 CM DE LARGURA X 300 METROS. (APROXIMADAMENTE 1,2 KG VARIAÇÃO +OU- 0,5KG).			
27	FORMA 30CM	2.0	Unidade
FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDA, ALTURA: 10, APLICAÇÃO: BOLO, DIÂMETRO: 30 CM, SEM FURO.			
28	FOSFORO DE MADEIRA MAÇO C/10 CAIXAS.	20.0	Maçô
FOSFORO DE MADEIRA MAÇO C/10 CAIXAS.			
29	Frigideira	1.0	Unidade
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE			
30	FUNIL	2.0	Unidade
FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, COM PEGADOR.			
31	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 2LT	4.0	Unidade
GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 2LT, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA RESISTENTE, REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, SEM DECORAÇÕES, COM SISTEMA QUE EVITE PINGO POSTERIOR AO SERVIMENTO, 1 UNIDADE.			
32	GUARDANAPO PAPEL TIPO TV 13X14 BRANCO BAR BALCÃO (FX) FARDO C/ 2000UND.	8.0	Fardo
GUARDANAPO PAPEL TIPO TV 13X14 BRANCO BAR BALCÃO (FX) FARDO C/ 2000UND.			
33	JARRA DE VIDRO 500ML	20.0	Unidade
JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500mL, PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA/SUCO, COM TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA.			
34	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2L	2.0	Unidade
JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2L, PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA/SUCO, COM TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA.			
35	Jogo De Chave Boca E Estrela Combinada 12 Pcs Aço 6 - 22 Mm If-12	1.0	Kit
Jogo De Chave Boca E Estrela Combinada 12 Pcs Aço 6 - 22 Mm If-12 Características: - Material: Aço - Contém 12 unidades - Acompanha suporte plástico para as chaves - Dimensões da Peça: - 1 Chave: 9,4 x 1,5 x 0,5cm - 1 Chave: 9,7 x 1,5 x 0,5cm - 1 Chave: 10,5 x 1,8 x 0,6cm - 1 Chave: 11,7 x 1,9 x 0,6cm - 1 Chave: 12,5 x 2 x 0,6cm - 1 Chave: 12,9 x 2,2 x 0,6cm - 1 Chave: 14,6 x 2,7 x 0,7cm - 1 Chave: 15,6 x 2,7 x 0,7cm - 1 Chave: 16,7 x 2,9 x 0,7cm - 1 Chave: 19,2 x 3,3 x 0,7cm - 1 Chave: 20,5 x 3,7 x 0,9cm - 1 Chave: 21,7 x 4 x 1cm - Tamanhos: - 6mm -7mm -8mm -9mm -10mm -11mm -12mm -13mm -14mm -17mm -19mm -22mm.			
36	Leiteira	2.0	Unidade
LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE			
37	LEITEIRA EM ALUMINIO GRANDE 5 LITROS	2.0	Unidade
LEITEIRA EM ALUMINIO GRANDE 5 LITROS. CANECAO LEITEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS. CABO DE BAQUELITE. EXTRA FORTE.			
38	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500ML	6.0	Caixa
LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSINEO, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANvisa E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UND.			
39	Lixeira	4.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, TIPO: COM BALDE REMOVIVEL, COM TAMPA E PEDAL, COR: INOX			
40	Lustrador móveis	12.0	Unidade
LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML.			
41	Luva borracha	5.0	Caixa 100 UN

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ. CNPJ: 23.718.067/0001-61

LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: PEQUENO, USO: MULTIUSO.

42	Luva borracha	5.0	Caixa 100 UN
----	---------------	-----	--------------

LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, USO: MULTIUSO.

43	Luva borracha	40.0	Par
----	---------------	------	-----

LUVA BORRACHA, LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - USO DOMESTICO.

44	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO	10.0	Pacote
----	--	------	--------

MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.

45	PÁ COLETORA DE LIXO	4.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

PÁ COLETORA DE LIXO, TAMANHO GRANDE, EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70 - 80 CMS, 1 UNIDADE

46	PANO DE CHÃO EM TECIDO ATOALHADO	30.0	Pacote
----	----------------------------------	------	--------

PANO DE CHÃO EM TECIDO ATOALHADO, ALVEJADO PCT C/ 3 UNIDADES, MEDINDO 40x67, COM BOA ABSORVIÇÃO DE SUJEIRA E LÍQUIDO.

47	PANO DE PRATO	3.0	Pacote
----	---------------	-----	--------

PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, FORMATO RETÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X 60CM, pacote com 12 unidades.

48	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA	30.0	Unidade
----	---------------------------	------	---------

PANO MÁGICO DE MICROFIBRA, PARA LIMPAR VIDROS 40CMX60CM, 1 UNIDADE.

49	PANO MULTIUSO	3.0	Unidade
----	---------------	-----	---------

PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), CONSTITUÍDO DE TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

50	Papel higiênico	400.0	Pacote 04 UN
----	-----------------	-------	--------------

PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA

51	PAPEL TOALHA	300.0	Pacote
----	--------------	-------	--------

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA BANHEIROS, PACOTE COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS, FOLHAS MEDINDO 20CMX21CM.

52	PAPEL TOALHA ROLO	12.0	Pacote
----	-------------------	------	--------

PAPEL TOALHA EM ROLO 20CM X 260MT 100% FIBRAS VIRGENS, PACOTE COM DOIS ROLOS.

53	PASTA POLIDORA DE ALUMÍNIO E INOX	6.0	Unidade
----	-----------------------------------	-----	---------

PASTA POLIDORA DE ALUMÍNIO E INOX, 1 UNIDADE DE 500G.

54	Peneira cozinha	1.0	Unidade
----	-----------------	-----	---------

PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON

55	Peneira cozinha	1.0	Unidade
----	-----------------	-----	---------

PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 CM

56	Pote Alimentos	3.0	Unidade
----	----------------	-----	---------

POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, ALTURA: 17, LARGURA: 11, CAPACIDADE: 1L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA INOX, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

57	POTE DE VIDRO LISO TRANSPARENTE	6.0	Unidade
----	---------------------------------	-----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ. CNPJ: 23.718.067/0001-61

POTE DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTO, FORMATO CILÍNDRICO 2L, COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, 1 UNIDADE.

58	PRATO DESCARTÁVEL	500.0	Pacote
PRATO DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, DIÂMETRO 21, PCT 10 UNIDADES OU, PRATO RASO DESCARTÁVEL.			
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	400.0	Pacote
PRATO DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, DIÂMETRO 12, PCT 10 UNIDADES OU, PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, OU, PRATO FUNDO DESCARTÁVEL			
60	Pregador De Roupa	4.0	Unidade
PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA, PACOTE COM 12 UNIDADES			
61	REFIL PARA RODO LIMPA VIDROS CABO MOP, 1 UNIDADE.	10.0	Unidade
REFIL PARA RODO LIMPA VIDROS CABO MOP, 1 UNIDADE.			
62	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM	4.0	Unidade
RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIABA, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8 CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFICIE, PUXANDO MAIS ÁGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, 1 UNIDADE.			
63	RODO PARA PIA	2.0	Unidade
RODO PARA PIA, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO MICROBIAN. TAMANHO PODENDO VARIAR DE 20 A 26 CM.			
64	SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 500G	50.0	Unidade
SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 500G, COMPONENTES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E ÁGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
65	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO/ CONCENTRADO 1 LT CX C/ 12 UNID.	10.0	Caixa
SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO/ CONCENTRADO 1 LT CX C/ 12 UNID.			
66	SACO DE LIXO 60 LITROS	50.0	Pacote
SACO DE LIXO 60 LITROS - PRETO - PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 6 (SEIS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO, SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDIDAS 63 X 70 CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME, PACOTE COM 100 UND.			
67	Saco plástico lixo	6.0	Pacote 100 UN
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 74 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
68	Saco plástico lixo	10.0	Pacote 100 UN
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 100 UND			
69	SAPATO EMBORRACHADO	2.0	Unidade
SAPATO EMBORRACHADO BORRACHA/PVC, BRANCO, NÚMERO DO PÉ A COMBINAR, CONTEÚDO: 1 PAR.			
70	TAÇA DE VIDRO	50.0	Unidade
TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 250ML			
71	Tapete	6.0	Unidade
TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL SINTÉTICO, TIPO: ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 40, COMPRIMENTO: 60, COR BÁSICA: CINZA, ESPESSURA: 10			
72	TAPETE	12.0	Unidade
TAPETE 60X40 CM EM TECIDO MICROFIBRA			

73	Torneira	4.0	Unidade
TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURTA, APLICAÇÃO: PIA			
74	TORNEIRA	3.0	Unidade
TORNEIRA ESFERA DE JARDIM, MATERIAL: METAL, C/BICO USO GERAL 1/2 X 3/4, 1 UNIDADE.			
75	TORNEIRA PARA PIA	4.0	Unidade
TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA / COPA EM METAL CROMADO DE 1/2', PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, BICA FIXA.			
76	VASSOURA DE NYLON	8.0	Unidade
VASSOURA DE NYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS			
77	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL	2.0	Unidade
VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, COM CABO DE MADEIRA, 1 UNIDADE.			
78	VASSOURA MATERIAL CERDAS SISAL	2.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 170 CM			
79	VASSOURA NYLON DURA C/ CABO MAD.	4.0	Unidade
VASSOURA NYLON DURA C/ CABO MAD.			
80	Xícara	2.0	Conjunto
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES, CONJUNTO COM 06 UNIDADES.			
81	Xícara	2.0	Conjunto
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES, CONJUNTO COM 06 UNIDADES.			
82	Xícara	2.0	Conjunto
XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES, CONJUNTO COM 06 UNIDADES.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 47.217,19 (quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento diário da Câmara Municipal de

Itarema, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene e acolhimento, tanto para os servidores e parlamentares quanto para o público que frequenta esta Casa Legislativa. A aquisição de material de limpeza e higiene é essencial para a manutenção da limpeza dos ambientes internos e externos, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, a prevenção de doenças e o cumprimento das normas sanitárias. Por sua vez, os materiais de copa e cozinha atendem às demandas básicas de hospitalidade e apoio aos servidores e visitantes, promovendo bem-estar no ambiente de trabalho e suporte às atividades institucionais, como sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e eventos oficiais. Destaca-se ainda que a aquisição destes materiais deve ser realizada de forma planejada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, mediante processo licitatório ou instrumento legal cabível, conforme previsão na legislação vigente. Ademais, há previsão orçamentária específica para tal finalidade, conforme apontamento do setor de contabilidade e tesouraria desta Câmara, o que viabiliza a efetivação da despesa com regularidade e transparência. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária para garantir o funcionamento adequado e a manutenção das atividades administrativas e legislativas desta Casa, em consonância com o interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Itarema, na classificação econômica 9901.01.031.0001.2.137 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 15.037,59 (quinze mil e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 29.413,46 (vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)33903099 - Material de Consumo, R\$ 1.941,68 (mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)33903024 - Material de Consumo, R\$ 456,32 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)33903028 - Material de Consumo, R\$ 318,14 (trezentos e dezoito reais e catorze centavos)33903042 - Material de Consumo, R\$ 50,00 (cinquenta reais); .

Itarema/CE, 09 de maio de 2025

Flaviana Oliveira Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**Francisco Carlos Gomes Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ. CNPJ: 23.718.067/0001-61

(88) 99900.6530 [camaramunicipaldeitarema](#) [@camaramunicipaldeitarema](#) contato@camaraitarema.ce.gov.br
www.camaraitarema.ce.gov.br [Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.](#)